

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição e fornecimento de peças automotivas para os veículos da frota municipal, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Pontalina, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE 01 - VEICULOS DA FROTA - FIAT PALIO 1.0 1998/1998 PLACA MAK2096 - FIAT MOBI LIKE FLEX 2021/2022 PLACA RBW5I35 - FIAT PALIO FIRE 2014/2015 PLACA ONE8638 - FIAT CRONOS 1.3 2022/2022 PLACA SCO9B01 FIAT UNO MILLE FIRE FLEX 2007/2008 PLACA API5503 - FIAT STRADA 1.4 CS 2017/2017 PLACA PRE7503 - FIAT FIORINO 2008/2008 PLACA NKG9413 - FIAT SIENA ATTRACT 1.0 2019/2020 PLACA QTN9754 - STRADA FREEDOM CD 1.3 FIAT PLACA SDK9C04 - ARGO 1.0 FLEX FIAT PLACA SDH3B55 - CRONOS DRIVE 1.3 FIAT PLACA SCO9B01.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
00001,	ABRAÇADEIRA DESCARGA	un	40,0000	19,3300	773,2000
00002,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	60,0000	380,0000	22.800,0000
00003,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	60,0000	380,0000	22.800,0000
00004,	AMORTECEDOR DA TAMPA DO PORTA MALA	un	30,0000	106,6100	3.198,3000
00005,	MOTOR DE PARTIDA AUTOMATICO FIAT	un	22,0000	86,6700	1.906,7400
00006,	BANDEJA FIAT	un	22,0000	300,2000	6.604,4000
00007,	BARRA AXIAL	un	22,0000	116,1100	2.554,4200
00008,	BATERIA 60 AMP	UN	60,0000	573,9000	34.434,0000
00009,	BICO INJETOR	UN	30,0000	279,6000	8.388,0000
00010,	BOBINA IGNIÇÃO	UN	22,0000	250,9100	5.520,0200
00011,	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	22,0000	298,0000	6.556,0000
00012,	BOMBA DE AGUA	UN	22,0000	137,2200	3.018,8400
00013,	BOMBA DE OLEO	UN	22,0000	323,6600	7.120,5200
00014,	BORRACHA PORTA	un	50,0000	184,8300	9.241,5000
00015,	BRONZINA BIELA (JOGO)	un	50,0000	199,6500	9.982,5000
00016,	BRONZE CENTRAL	un	50,0000	231,9700	11.598,5000

00017,	BUCHA BANDEJA	un	70,0000	69,1200	4.838,4000
00018,	BUCHA COM PINO ALAVANCA	un	40,0000	43,1200	1.724,8000
00019,	BUJAO CARTER	UN	30,0000	37,0000	1.110,0000
00020,	Cabo acelerador	UN	60,0000	58,6500	3.519,0000
00021,	CABO VELA	UN	60,0000	123,8200	7.429,2000
00022,	CATALISADOR	un	22,0000	1.282,8800	28.223,3600
00023,	CILINDRO IGNIÇÃO	PÇ	30,0000	250,0000	7.500,0000
00024,	CILINDRO MESTRE DO FREIO	UN	40,0000	376,3300	15.053,2000
00025,	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	60,0000	192,4100	11.544,6000
00026,	COLA PARA JUNTAS	un	50,0000	49,0000	2.450,0000
00027,	COMANDO VALVULA	un	60,0000	340,6500	20.439,0000
00028,	CONTATO IGNIÇÃO	un	50,0000	125,6000	6.280,0000
00029,	CORREIA ALTERNADOR	UN	60,0000	149,5000	8.970,0000
00030,	CORREIA DENTADA	UN	60,0000	120,8300	7.249,8000
00031,	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	un	60,0000	183,3300	10.999,8000
00032,	COXIM CAMBIO	UN	40,0000	390,7500	15.630,0000
00033,	COXIM MOTOR	UN	40,0000	305,8100	12.232,4000
00034,	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	un	50,0000	31,5400	1.577,0000
00035,	Cubo roda dianteiro	UN	50,0000	148,6700	7.433,5000
00036,	DISCO DE FREIO	UN	50,0000	291,8500	14.592,5000
00037,	HIDROVACUO	UN	30,0000	585,7000	17.571,0000
00038,	INTERRUPTOR DE FREIO	UN	30,0000	133,5600	4.006,8000
00039,	INTERRUPTOR DE OLEO	UN	30,0000	134,6600	4.039,8000
00040,	INTERRUPTOR RE	un	30,0000	85,6700	2.570,1000
00041,	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UN	30,0000	123,4700	3.704,1000
00042,	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	60,0000	247,0000	14.820,0000
00043,	JUNTA MOTOR	un	40,0000	322,6000	12.904,0000
00044,	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	60,0000	239,4400	14.366,4000
00045,	KIT EMBREAGEM	UN	60,0000	434,3300	26.059,8000
00046,	KIT ESTABILIZADOR	un	40,0000	35,8700	1.434,8000
00047,	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	un	40,0000	170,5500	6.822,0000
00048,	KIT JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA	un	40,0000	172,2100	6.888,4000
00049,	LAMPADA 1034	un	100,0000	17,0000	1.700,0000
00050,	LAMPADA 1141	un	100,0000	18,3300	1.833,0000
00051,	LAMPADA FAROL	UN	100,0000	50,6700	5.067,0000
00052,	LAMPADA PINGO DE AGUA	un	100,0000	8,1500	815,0000
00053,	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANTEIRA	un	100,0000	183,6500	18.365,0000
00054,	MAÇANETA VIDRO	un	50,0000	94,6500	4.732,5000
00055,	MANGOTE FILTRO DE AR	un	50,0000	170,3300	8.516,5000

00056,	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	un	50,0000	162,3800	8.119,0000
00057,	MANGOTE RESPIRO OLEO	un	50,0000	120,0000	6.000,0000
00058,	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	un	50,0000	93,8800	4.694,0000
00059,	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	un	50,0000	85,8000	4.290,0000
00060,	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	un	50,0000	72,9100	3.645,5000
00061,	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	un	30,0000	254,2200	7.626,6000
00062,	MOTOR VENTILADOR	un	60,0000	847,8600	50.871,6000
00063,	PARABRISA DEGRADE	un	30,0000	921,9600	27.658,8000
00064,	PASTILHA DE FREIO	UN	80,0000	174,1000	13.928,0000
00065,	SENSOR VELOCIMETRO	un	30,0000	136,1300	4.083,9000
00066,	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	50,0000	129,3400	6.467,0000
00067,	PORTA ESCOVA	un	30,0000	76,2700	2.288,1000
00068,	RADIADOR	UN	60,0000	585,4100	35.124,6000
00069,	REGULADOR ALTERNADOR	un	30,0000	274,3000	8.229,0000
00070,	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	un	30,0000	55,5100	1.665,3000
00071,	REPARO ALAVANCA	UN	30,0000	177,4100	5.322,3000
00072,	RETENTOR COMANDO	un	30,0000	49,3300	1.479,9000
00073,	RETENTOR HASTE VALVULAS	un	60,0000	39,2600	2.355,6000
00074,	RETENTOR POLIA	UN	30,0000	228,3300	6.849,9000
00075,	RETENTOR VOLANTE	UN	30,0000	223,0000	6.690,0000
00076,	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	un	60,0000	131,4800	7.888,8000
00077,	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	60,0000	182,0100	10.920,6000
00078,	ROLAMENTO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	un	40,0000	103,3300	4.133,2000
00079,	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	un	40,0000	200,0000	8.000,0000
00080,	SAPATO FREIO COM LONAS	un	30,0000	286,8500	8.605,5000
00081,	SEGMENTO MOTOR	un	30,0000	443,6400	13.309,2000
00082,	SELANTE PARA MOTORES	un	30,0000	66,8000	2.004,0000
00083,	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	un	30,0000	355,0000	10.650,0000
00084,	SILENCIOSO TRASEIRO	un	30,0000	246,6700	7.400,1000
00085,	SONDA LAMBDA	UN	30,0000	333,5100	10.005,3000
00086,	TAMBOR FREIO	UN	50,0000	433,2500	21.662,5000
00087,	TANQUE COMBUSTIVEL	un	30,0000	989,0000	29.670,0000
00088,	TERMINAL DIREÇÃO	UN	50,0000	456,9900	22.849,5000
00089,	VALVULA ADMISSÃO	UN	30,0000	324,3400	9.730,2000
00090,	VALVULA ESCAPE	UN	30,0000	139,6400	4.189,2000
00091,	VELA IGNIÇÃO	PÇ	60,0000	189,2300	11.353,8000
00092,	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA	un	50,0000	297,3800	14.869,0000
00093,	VIDRO DA PORTA TRASEIRA	un	50,0000	280,5400	14.027,0000
00094,	VIDRO VIGIA	un	30,0000	407,0000	12.210,0000

LOTE 02 - VEICULOS DA FROTA - VOLKSWAGEN GOL TL MB S 1.0 2014/2024 PLACA ONB5007, VOLKSWAGEN GOL 1.0 2016/2016 PLACA PQV0762, VOLKSWAGEN GOL 1.0 2008/2009 PLACA NKK9457, VOLKSWAGEN 1.0 2002/2002 PLACA KEK9762, VOLKSWAGEN GOL G4 1.0 2013/2013 PLACA OML0672, VOLKSWAGEN GOL 1.0 16V 1999/1999 PLACA KDX6423 , VOLKSWAGEN GOL G4 N1.0 2011/2011 PLACA NWM3492, VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 2015/2016 PLACA PQS5205, VOLKSWAGEN SAVEIRO 1.6 2015/2016 PLACA PQW5102, VOLKSWAGEN VIRTUS MB 2023/2024 PLACA SDE8G39.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
00001,	ABRACADEIRA ESCAPE	UN	60,0000	27,3300	1.639,8000
00002,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	60,0000	460,6900	27.641,4000
00003,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	60,0000	507,4200	30.445,2000
00004,	ATUADOR MACHA LENTA	UN	30,0000	122,6700	3.680,1000
00005,	AUTOMATICO PARTIDA	PÇ	20,0000	361,3300	7.226,6000
00006,	BANDEJA DIANTEIRA	UN	20,0000	366,7700	7.335,4000
00007,	BATERIA 60 AMPERES	UN	50,0000	590,1100	29.505,5000
00008,	BICO INJETOR	UN	50,0000	293,4900	14.674,5000
00009,	BOBINA IGNIÇÃO	UN	40,0000	295,3800	11.815,2000
00010,	BOMBA DE AGUA	UN	40,0000	135,0600	5.402,4000
00011,	BOMBA DE COMBUSTÍVEL GOL	UN	40,0000	256,8900	10.275,6000
00012,	BOMBA DE OLEO	UN	40,0000	344,8900	13.795,6000
00013,	BORRACHA ESCAPE	UN	50,0000	24,4500	1.222,5000
00014,	BORRACHA PORTA	un	100,0000	160,9600	16.096,0000
00015,	BRONZINA BIELA	UN	40,0000	480,6700	19.226,8000
00016,	BRONZINA CENTRAL	UN	20,0000	513,0000	10.260,0000
00017,	BUCHA BANDEJA	un	40,0000	186,0800	7.443,2000
00018,	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	40,0000	145,5600	5.822,4000
00019,	CABO VELA	UN	50,0000	103,8500	5.192,5000
00020,	CATALISADOR	un	40,0000	1.369,3800	54.775,2000
00021,	CILINDRO MESTRE	UN	40,0000	246,7000	9.868,0000
00022,	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	40,0000	169,3300	6.773,2000
00023,	COLA PARA JUNTAS	un	50,0000	36,9500	1.847,5000
00024,	COLA SILICONE	UN	30,0000	74,9800	2.249,4000
00025,	CORREIA DENTADA	UN	60,0000	144,6200	8.677,2000
00026,	CORREIA DO ALTERNADOR	UN	60,0000	69,8000	4.188,0000
00027,	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	un	40,0000	183,3300	7.333,2000
00028,	COXIM CAMBIO	UN	40,0000	172,2000	6.888,0000
00029,	CUBO TRASEIRO	UN	30,0000	206,0900	6.182,7000
00030,	DISCO DE FREIO	UN	50,0000	170,7600	8.538,0000
00031,	EIXO BENDIX	UN	30,0000	95,8100	2.874,3000

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honostório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

00032,	HIDRO VÁCUO	UN	20,0000	571,2400	11.424,8000
00033,	INDUZIDO PARTIDA	UN	40,0000	378,3300	15.133,2000
00034,	INTERRUPTOR DE RE	UN	20,0000	97,5700	1.951,4000
00035,	INTERRUPTOR FREIO	PÇ	30,0000	154,3300	4.629,9000
00036,	INTERRUPTOR OLEO	UN	40,0000	99,6700	3.986,8000
00037,	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UN	20,0000	187,6700	3.753,4000
00038,	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	50,0000	291,5500	14.577,5000
00039,	JUNTA MOTOR	un	50,0000	438,2300	21.911,5000
00040,	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	60,0000	483,0000	28.980,0000
00041,	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	60,0000	454,0100	27.240,6000
00042,	KIT EMBREAGEM	UN	50,0000	468,2300	23.411,5000
00043,	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UN	30,0000	101,2200	3.036,6000
00044,	KIT JUNTA HOMO CINÉTICA L/CAMBIO	UN	40,0000	153,3300	6.133,2000
00045,	KIT JUNTA HOMOCINETICA RODA	UN	40,0000	159,9900	6.399,6000
00046,	LAMPADA 1034	un	100,0000	18,3300	1.833,0000
00047,	LAMPADA 1141	un	100,0000	18,3300	1.833,0000
00048,	LAMPADA FAROL	UN	60,0000	29,1400	1.748,4000
00049,	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	un	40,0000	396,5100	15.860,4000
00050,	MANGOTE RESPIRO OLEO	un	40,0000	81,1600	3.246,4000
00051,	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	un	40,0000	183,6700	7.346,8000
00052,	MECANISMO DE DIREÇÃO HD	UN	10,0000	2.106,6300	21.066,3000
00053,	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	un	10,0000	158,9300	1.589,3000
00054,	MOLA ESPIRAL DIANTEIRO	UN	40,0000	245,9400	9.837,6000
00055,	MOTOR VENTILADOR	un	20,0000	353,2900	7.065,8000
00056,	PALHETA LIMPADOR	UN	60,0000	107,3300	6.439,8000
00057,	PARABRISA DEGRADE	un	10,0000	604,9100	6.049,1000
00058,	PARACHOQUE DIANTEIRO	UN	20,0000	484,6700	9.693,4000
00059,	PARACHOQUE TRASEIRO	UN	20,0000	366,4200	7.328,4000
00060,	PARAFUSO RODA	PÇ	60,0000	13,0000	780,0000
00061,	PASTILHA DE FREIO	UN	60,0000	247,0000	14.820,0000
00062,	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	70,0000	145,6000	10.192,0000
00063,	PORTA ESCOVAS	UN	50,0000	123,3300	6.166,5000
00064,	PROTETOR CARTER	UN	50,0000	199,8900	9.994,5000
00065,	RADIADOR	UN	40,0000	561,7000	22.468,0000
00066,	REGULADOR PRESSÃO	UN	30,0000	121,6700	3.650,1000
00067,	RELE AUXILIAR	UN	30,0000	85,8300	2.574,9000
00068,	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	un	30,0000	55,5100	1.665,3000
00069,	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UN	40,0000	207,6700	8.306,8000
00070,	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	un	40,0000	338,7200	13.548,8000

00071,	SEGMENTO MOTOR	un	30,0000	326,0700	9.782,1000
00072,	SENSOR BORBOLETA	UN	20,0000	175,0000	3.500,0000
00073,	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	un	20,0000	258,6700	5.173,4000
00074,	SILENCIOSO TRASEIRO	un	20,0000	246,6700	4.933,4000
00075,	TAMBOR DE FREIO	UN	50,0000	249,0000	12.450,0000
00076,	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UN	30,0000	67,0100	2.010,3000
00077,	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	30,0000	153,6600	4.609,8000
00078,	VALVULA DE ADMISSÃO	UN	50,0000	103,2800	5.164,0000
00079,	VALVULA ESCAPE	UN	20,0000	139,6400	2.792,8000
00080,	VELA IGNIÇÃO	PÇ	40,0000	182,5700	7.302,8000

LOTE 03 - VEICULOS DA FROTA - VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 2011/2012 PLACA OGX0885, VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 2012/2012 PLACA OGX0925, VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 2011/2012 PLACA OGW9055, VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 2011/2012 PLACA OGX0865, VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 2011/2012 PLACA OGW9095, VOLKSWAGEN KOMBI 1.4 2011/2012 PLACA OGW9035, VOLKSWAGEN KOMBI 1.6 2003/2004 PLACA NFC6542, VOLKSWAGEN KOMBI 2012/2013 PLACA OMH1553, VOLKSWAGEN KOMBI 2010/2011 PLACA JIN1217, VOLKSWAGEN KOMBI 2008 PLACA NLR4550.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
25515,	ABRACADEIRA ESCAPE	UN	80,0000	27,6300	2.210,4000
25541,	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI	un	60,0000	474,9500	28.497,0000
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	60,0000	511,5700	30.694,2000
11937,	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	40,0000	222,4900	8.899,6000
25542,	BOMBA DE AGUA KOMBI	un	40,0000	307,3300	12.293,2000
11452,	BOMBA OLEO	UN	40,0000	331,7700	13.270,8000
12748,	BATERIA 60 AMP	UN	80,0000	379,6800	30.374,4000
25519,	BORRACHA ESCAPE	UN	40,0000	24,4500	978,0000
25543,	CATALIZADOR KOMBI	un	20,0000	679,6700	13.593,4000
25544,	CORREIA DENTADA KOMBI	un	60,0000	290,0000	17.400,0000
13411,	DISCO DE FREIO	UN	60,0000	340,0000	20.400,0000
25521,	BUCHA EIXO TRASEIRO	UN	60,0000	183,5800	11.014,8000
13481,	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	60,0000	299,7700	17.986,2000
25545,	cabos vela	un	60,0000	145,9300	8.755,8000
25476,	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	un	60,0000	160,5900	9.635,4000
16149,	PARABRISA	UN	30,0000	705,3000	21.159,0000
25546,	CABEÇOTE KOMBI	un	30,0000	1.652,6700	49.580,1000
25547,	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	un	30,0000	286,6900	8.600,7000
16904,	JUNTA DO MOTOR	UN	30,0000	253,0600	7.591,8000

25548,	KIT DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	un	60,0000	459,0000	27.540,0000
25527,	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	60,0000	446,1700	26.770,2000
25549,	Lâmpada farol baixo e alto h4	un	60,0000	32,5800	1.954,8000
25494,	MEDIDOR DE COMBUSTIVEL	un	30,0000	264,6200	7.938,6000
16905,	RADIADOR	UN	60,0000	679,3300	40.759,8000
25550,	SENSOR RADIADOR	un	40,0000	181,4600	7.258,4000
25551,	RELE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	un	40,0000	55,5100	2.220,4000
25503,	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	un	60,0000	291,2700	17.476,2000
25505,	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	un	80,0000	217,3300	17.386,4000
16017,	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	60,0000	378,3300	22.699,8000
25552,	SEGMENTO DO MOTOR	un	20,0000	414,4900	8.289,8000
11874,	PASTILHA DE FREIO	UN	80,0000	131,0000	10.480,0000
04662,	PALHETA LIMPADOR	UN	60,0000	73,2700	4.396,2000
04641,	TAMBOR DE FREIO	UN	60,0000	488,3300	29.299,8000
25539,	TAMPA RESERVATÓRIO DE AGUA	UN	60,0000	60,8300	3.649,8000
18885,	BICO INJETOR	UN	60,0000	548,1100	32.886,6000
03351,	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	40,0000	299,8300	11.993,2000
19224,	CORREIA ALTERNADOR	UN	80,0000	121,7500	9.740,0000
15887,	INTERRUPTOR DE FREIO	UN	60,0000	152,1300	9.127,8000
15399,	INTERRUPTOR DE OLEO	UN	40,0000	156,0000	6.240,0000
25553,	MANGOTE INFERIOR	un	40,0000	396,5100	15.860,4000
02937,	PARAFUSO RODA	PÇ	60,0000	23,3300	1.399,8000
15979,	ESCAPAMENTO	UN	30,0000	272,0000	8.160,0000

LOTE 04 - VEICULOS DA FROTA - MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE V8 ON 2012
PLACA OHA1225

MARCOPOLLO VOLARE V8 ON 2012 PLACA OHA1365, MARCOPOLLO VOLARE V8 ON 2012 PLACA OHA1345, MARCOPOLLO VOLARE V8 ON 2012 PLACA OHA1295, MARCOPOLLO VOLARE V8 ON 2012 PLACA OHA1425, MARCOPOLLO VOLARE W9 ON 2010/2011 PLACA NWN7502, MARCOPOLLO VOLARE W9C ON 2019/2019 PLACA QTP5064.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	60,0000	752,7300	45.163,8000
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	60,0000	685,5100	41.130,6000
25554,	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	un	20,0000	333,5600	6.671,2000
25555,	ARANHA TRAVA RD	un	20,0000	21,2900	425,8000
25556,	ARRUELA TRAVA RD	un	60,0000	23,5100	1.410,6000
11891,	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	40,0000	1.431,2100	57.248,4000
25557,	BASE MOTOR DIANTEIRO	un	40,0000	406,8600	16.274,4000
25558,	BASE MOTOR TRASEIRO	un	40,0000	745,1200	29.804,8000

25559,	BATERIA 150	un	80,0000	1.667,1600	133.372,8000
11823,	BOMBA DE AGUA	UN	20,0000	529,0900	10.581,8000
25560,	BOMBA DH	un	40,0000	1.348,3900	53.935,6000
25561,	BORRACHA ESTABILIZADOR	un	60,0000	54,4600	3.267,6000
25562,	CABO CX MACHA SELEÇÃO	un	20,0000	666,0000	13.320,0000
02634,	CAIXA SATELITE	PÇ	10,0000	7.432,7300	74.327,3000
25563,	CHAVE LUZ COM RETORNO	un	40,0000	361,9300	14.477,2000
02954,	CHAVE SETA	UN	40,0000	568,6700	22.746,8000
25564,	CONJUNTO PARAF RD	un	40,0000	53,3300	2.133,2000
25565,	CORREIA AL	un	40,0000	171,0400	6.841,6000
13630,	CRUZETA	UN	40,0000	432,1700	17.286,8000
25566,	CUICA FREIO	un	40,0000	711,9400	28.477,6000
25567,	DIAFRAGMA DA CUICA	un	40,0000	63,1200	2.524,8000
12714,	EMBUCHAMENTO	HR	40,0000	1.430,0500	57.202,0000
17620,	ESTOPA	UN	40,0000	14,2100	568,4000
25568,	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA	un	20,0000	285,2700	5.705,4000
25569,	INTERRUPTOR DE LUZ DE FREIO	un	40,0000	149,4200	5.976,8000
03427,	KIT EMBREAGEM	UN	60,0000	3.344,8700	200.692,2000
25484,	LAMPADA 1141	un	80,0000	9,6700	773,6000
11652,	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UN	60,0000	451,3300	27.079,8000
25570,	LONA DE FREIO TRASEIRA	un	60,0000	452,6000	27.156,0000
04195,	LUVA TRANSMISSAO	PÇ	40,0000	540,0000	21.600,0000
25488,	MANGOTE FILTRO DE AR	un	40,0000	524,7700	20.990,8000
25571,	MANGOTE RADIADOR	un	60,0000	362,6700	21.760,2000
25491,	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	un	40,0000	299,5100	11.980,4000
25572,	MANGOTE INTERCOOLER SILICONE	un	40,0000	415,9800	16.639,2000
25573,	MOTOR LIMPA PARABRISA	un	40,0000	665,1400	26.605,6000
25574,	PONTEIRA TRANSMISSAO	un	40,0000	525,4400	21.017,6000
25575,	PORTA ESC MOTOR DE PARTIDA	un	40,0000	262,0000	10.480,0000
25576,	REGULADOR DE ALT	un	40,0000	390,9600	15.638,4000
25577,	RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR	un	40,0000	666,1700	26.646,8000
03366,	RETENTOR TRASEIRO	UN	60,0000	181,6400	10.898,4000
03360,	RETENTOR DIANTEIRO	UN	60,0000	228,9700	13.738,2000
04425,	ROLAMENTO CENTRAL	UN	60,0000	231,4000	13.884,0000
25578,	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	un	60,0000	239,1200	14.347,2000
15866,	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA	UN	60,0000	385,9000	23.154,0000
25579,	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	un	60,0000	287,9900	17.279,4000
15867,	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UN	60,0000	356,2900	21.377,4000
25580,	ROTOR ALT	un	40,0000	668,2500	26.730,0000

02977,	TENSOR CORREIA	PÇ	60,0000	638,7600	38.325,6000
25581,	SAPATA FR	un	60,0000	257,0800	15.424,8000
18706,	SENSOR DE TEMPERATURA	UN	40,0000	232,6500	9.306,0000
11731,	SEMI EIXO	UN	40,0000	2.866,6700	114.666,8000
19493,	SERVO EMBREAGEM	UN	60,0000	1.643,3300	98.599,8000
25582,	TAMPA TANQUE COMBUSTIVEL	un	40,0000	258,3300	10.333,2000
03373,	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	40,0000	289,2100	11.568,4000

LOTE 05 - VEICULOS DA FROTA - CAMINHAO FORD CARGO 1319 2012/2012 PLACA OMX8676 ,CAMINHÃO FORD CARGO 1519 2018/2019 PLACA PRQ7838, CAMINHAO FORD CARGO 1519 2018/2019 PRQ9298, CAMINHAO FORD CARGO 1519 2018/2019 PRR2298 , FORD COURRIER 1,4 1998/1999 PLACA KDO3494 , CAMINHAO FORD CARGO 2422 2005/2005 PLACA CVP6322.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	60,0000	860,5000	51.630,0000
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	60,0000	375,0000	22.500,0000
02438,	AUTOMATICO PARTIDA	PÇ	40,0000	315,3300	12.613,2000
19701,	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UN	40,0000	1.431,2100	57.248,4000
19314,	BATERIA 150 AMP	UN	80,0000	1.397,1600	111.772,8000
04471,	BOMBA DE OLEO	UN	40,0000	1.476,5500	59.062,0000
11940,	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	40,0000	715,9500	28.638,0000
25587,	COLA JUNTA 3M	UN	60,0000	54,3500	3.261,0000
25588,	COLA LOCTITE 598	UN	50,0000	116,6700	5.833,5000
02632,	COROA E PINHAO	PÇ	30,0000	6.631,0000	198.930,0000
19224,	CORREIA ALTERNADOR	UN	60,0000	217,8100	13.068,6000
03430,	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UN	40,0000	1.086,1900	43.447,6000
03431,	COXIM MOTOR TRASEIRO	UN	40,0000	1.106,2700	44.250,8000
25589,	CRUZETA TRANSMISSAO	UN	40,0000	911,2100	36.448,4000
02916,	DISCO EMBREAGEM	PÇ	40,0000	2.055,0000	82.200,0000
13412,	FAROL	UN	40,0000	624,0000	24.960,0000
25590,	FILTRO AR PRIMARIO	UN	40,0000	323,3000	12.932,0000
25591,	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	40,0000	106,6700	4.266,8000
18883,	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	30,0000	146,5600	4.396,8000
12801,	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	60,0000	329,0600	19.743,6000
20563,	FILTRO RACOR	PC	30,0000	204,3300	6.129,9000
25592,	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA	UN	40,0000	390,6500	15.626,0000
25593,	FILTRO SECADOR	UN	40,0000	224,3100	8.972,4000
25594,	HELICE MOTOR C/ VISCOSA	UN	40,0000	1.550,8300	62.033,2000
03445,	LANTERNA TRASEIRA	UN	40,0000	255,2900	10.211,6000

25595,	LONA FREIO DIANTEIRA	UN	40,0000	353,5300	14.141,2000
25596,	LONA FREIO TRASEIRO	UN	60,0000	322,0500	19.323,0000
25597,	MANGUEIRA CUICA FREIO	UN	40,0000	305,4200	12.216,8000
25598,	MECANISMO VIDRO	UN	40,0000	346,5900	13.863,6000
25599,	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	UN	100,0000	72,0300	7.203,0000
11690,	PLATO EMBREAGEM	UN	40,0000	1.218,3300	48.733,2000
16905,	RADIADOR	UN	40,0000	4.934,6400	197.385,6000
25535,	REGULADOR PRESSÃO	UN	40,0000	487,4600	19.498,4000
25536,	RELE AUXILIAR	UN	40,0000	84,8000	3.392,0000
25500,	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	un	40,0000	55,5100	2.220,4000
02810,	REPARO ALAVANCA	UN	20,0000	243,8400	4.876,8000
25600,	RESERVATORIO D'AGUA	UN	20,0000	332,4300	6.648,6000
03360,	RETENTOR DIANTEIRO	UN	40,0000	118,2600	4.730,4000
03366,	RETENTOR TRASEIRO	UN	40,0000	167,0500	6.682,0000
25601,	ROLAMENTO DIANT EXTERNO	UN	40,0000	320,9300	12.837,2000
25602,	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UN	40,0000	424,6400	16.985,6000
03410,	ROLAMENTO PINHÃO	UN	20,0000	467,2500	9.345,0000
25503,	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	un	40,0000	248,8900	9.955,6000
25505,	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	un	40,0000	369,7200	14.788,8000
03456,	SAPATA FREIO	UN	40,0000	340,6000	13.624,0000
25550,	SENSOR RADIADOR	un	20,0000	186,8200	3.736,4000
03455,	TAMBOR FREIO	UN	60,0000	706,4200	42.385,2000
11738,	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UN	60,0000	1.373,1800	82.390,8000
11739,	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	60,0000	1.127,6100	67.656,6000
02977,	TENSOR CORREIA	PÇ	40,0000	425,9000	17.036,0000
11828,	TERMINAL DIREÇÃO	UN	40,0000	276,8600	11.074,4000
25603,	TUBO REFRIGERAÇÃO	UN	40,0000	188,3300	7.533,2000
11779,	VELA DE IGNIÇÃO	UN	40,0000	182,5700	7.302,8000

LOTE 06 - VEICULOS DA FROTA - ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESCOLAR 2012/2012 PLACAS OMT7706, OMT9236, OMM1376; ONIBUS VOLKSWAGEN NEOBUS 2020/2021 PLACA RCG6I78, RCG6B58; CAMINHÃO VOLKSWAGEN 8120 EURO 3 2008/2008 PLACA KQK074, ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190 2022/2023 PLACA SCF7A44, SCF7A64; CAMINHÃO 26.280 6X4 2014/2014 PLACA ONN2613; CAMINHÃO LK2213 1983/1983 PLACA BJB1425; WORKER 17190 PLACA OMS0317 E VIRTUS PLACA SDE8G39.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	60,0000	1.399,5000	83.970,0000
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	60,0000	1.623,8300	97.429,8000
25555,	ARANHA TRAVA RD	un	40,0000	21,2900	851,6000

25556,	ARRUELA TRAVA RD	un	60,0000	27,4900	1.649,4000
11891,	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	40,0000	2.054,6600	82.186,4000
25604,	BASE MOTOR DIANTEIRA	UN	40,0000	406,4400	16.257,6000
19314,	BATERIA 150 AMP	UN	80,0000	1.622,5000	129.800,0000
25605,	BOMBA DAGUA	UN	40,0000	1.390,0000	55.600,0000
25560,	BOMBA DH	un	40,0000	1.449,7200	57.988,8000
25561,	BORRACHA ESTABILIZADOR	un	40,0000	79,6300	3.185,2000
02634,	CAIXA SATELITE	PÇ	20,0000	5.151,4900	103.029,8000
25606,	CHAVE LUZ C RETORNO	UN	40,0000	361,9300	14.477,2000
02954,	CHAVE SETA	UN	40,0000	253,8500	10.154,0000
25565,	CORREIA AL	un	40,0000	179,5900	7.183,6000
13630,	CRUZETA	UN	40,0000	271,6700	10.866,8000
25566,	CUICA FREIO	un	40,0000	1.054,6700	42.186,8000
25567,	DIAFRAGMA DA CUICA	un	40,0000	65,3400	2.613,6000
12714,	EMBUCHAMENTO	HR	40,0000	1.273,0000	50.920,0000
25607,	ESTOPA 200G	UN	40,0000	7,5200	300,8000
02449,	FILTRO AR	UN	40,0000	183,6700	7.346,8000
18883,	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	40,0000	249,4400	9.977,6000
12801,	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	40,0000	322,6700	12.906,8000
20563,	FILTRO RACOR	PC	20,0000	245,0000	4.900,0000
11858,	HELICE	UN	40,0000	1.426,5400	57.061,6000
25525,	INDUZIDO PARTIDA	UN	20,0000	699,3700	13.987,4000
25484,	LAMPADA 1141	un	40,0000	14,6700	586,8000
19263,	LAMPADA FAROL	UN	60,0000	65,1300	3.907,8000
25595,	LONA FREIO DIANTEIRA	UN	40,0000	368,5300	14.741,2000
16090,	LONA FREIO TRASEIRA	UN	40,0000	585,3300	23.413,2000
25608,	MANGOTE FILTRO AR	UN	40,0000	338,0000	13.520,0000
25609,	PARAFUSO DIANTEIRO	UN	60,0000	51,6700	3.100,2000
25610,	PARAFUSO TRASEIRO	UN	60,0000	93,1400	5.588,4000
25574,	PONTEIRA TRANSMISSAO	un	20,0000	542,1100	10.842,2000
16905,	RADIADOR	UN	40,0000	5.059,5000	202.380,0000
25611,	RELE ALTERNADOR	UN	40,0000	432,3700	17.294,8000
25612,	REPARO CAIXA DIRECAO	UN	40,0000	603,5500	24.142,0000
11708,	REPARO VALVULA PEDAL	UN	40,0000	203,3300	8.133,2000
03360,	RETENTOR DIANTEIRO	UN	40,0000	230,3300	9.213,2000
19006,	RETENTOR PINHÃO	UN	20,0000	265,2400	5.304,8000
03366,	RETENTOR TRASEIRO	UN	40,0000	212,2800	8.491,2000
25613,	ROLAMENTO CENTRO	UN	20,0000	311,4500	6.229,0000
25614,	ROLAMENTO DIANT EXTERNA	UN	40,0000	264,8100	10.592,4000

25615,	ROLAMENTO DIANT INTERNA	UN	40,0000	285,0000	11.400,0000
25580,	ROTOR ALT	un	40,0000	668,2500	26.730,0000
25616,	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UN	40,0000	322,6000	12.904,0000
25617,	SAPATA FREIO TRASEIRO	UN	40,0000	353,5400	14.141,6000
11828,	TERMINAL DIREÇÃO	UN	20,0000	288,6300	5.772,6000
25618,	VISCOSA EMBREAGEM	UN	40,0000	1.913,8300	76.553,2000

LOTE 07 - VEICULOS DA FROTA - HONDA CG 125 CARGO 2001/2001KEP0928; HONDA CG 160 START 2021/2022 RCL7B78; HONDA CG 125 FAN KS 2013/2013 ONO1261; HONDA CG 125 FAN ES 2011/2012 OMM5791; HONDA CG 125 CARGO KS 2009/2009 NLU7096; HONDA CG 125 TITAN KS 2003/2004 NFD5798; HONDA CG 150 TITAN ESD 2004/2005 JJS5016; HONDA CG 150 FAN ESDI 2013/2013 ONF4315; HONDA CG 160 START 2021/2022 RCL7C98.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	50,0000	472,1700	23.608,5000
25619,	ARO RODA DIANTEIRA	UN	40,0000	122,0000	4.880,0000
25620,	ARO RODA TRASEIRA	UN	40,0000	142,0000	5.680,0000
19270,	BENGALA DIANTEIRA	UN	40,0000	196,0000	7.840,0000
25621,	BOBINA INGNICÃO	UN	40,0000	134,0000	5.360,0000
04996,	CABO DE ACELERADOR	UN	20,0000	48,0000	960,0000
03386,	CABO EMBREAGEM	UN	60,0000	88,8900	5.333,4000
11800,	CARBURADOR	UN	20,0000	611,1300	12.222,6000
19260,	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UN	40,0000	444,1100	17.764,4000
11615,	CUBO DE RODA TRASEIRA	UN	40,0000	349,4000	13.976,0000
13412,	FAROL	UN	20,0000	259,0000	5.180,0000
25622,	JOGO PISTAO COM ANEIS	UN	20,0000	608,4100	12.168,2000
19263,	LAMPADA FAROL	UN	40,0000	79,2100	3.168,4000
19264,	LAMPADA SETA	UN	60,0000	15,9800	958,8000
19265,	PARALAMA DIANTEIRO	UN	40,0000	151,7300	6.069,2000
19266,	PARALAMA TRASEIRO	UN	40,0000	250,1000	10.004,0000
19267,	RAIO DIANTEIRO	UN	40,0000	43,3300	1.733,2000
19268,	RAIO TRASEIRO	UN	40,0000	50,3400	2.013,6000
03359,	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	40,0000	23,3000	932,0000
16017,	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	40,0000	23,3000	932,0000
05363,	SETA	UN	40,0000	33,3000	1.332,0000
15872,	VELA	UN	20,0000	77,4300	1.548,6000

LOTE 08 - VEICULOS DA FROTA - HONDA BIZ 125 KS 2005/2006 PLACA NGB6941, HONDA XL 125 DUTY 1988/1988 PLACA KCI6604, HONDA XL 125 1986/1986 PLACA KEM3050.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	10,0000	165,8200	1.658,2000
25619,	ARO RODA DIANTEIRA	UN	10,0000	156,3300	1.563,3000
25620,	ARO RODA TRASEIRA	UN	10,0000	112,0000	1.120,0000
19270,	BENGALA DIANTEIRA	UN	20,0000	119,9300	2.398,6000
03351,	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	5,0000	167,5500	837,7500
19188,	Cabo acelerador	UN	10,0000	21,4800	214,8000
03386,	CABO EMBREAGEM	UN	10,0000	38,8500	388,5000
11800,	CARBURADOR	UN	5,0000	164,8800	824,4000
25630,	CUBO DA RODA DIANTEIRA	UN	10,0000	71,3300	713,3000
13412,	FAROL	UN	10,0000	97,0100	970,1000
25622,	JOGO PISTAO COM ANEIS	UN	10,0000	79,3300	793,3000
19263,	LAMPADA FAROL	UN	10,0000	37,8900	378,9000
19264,	LAMPADA SETA	UN	10,0000	35,3300	353,3000
25631,	CAIXA DE DIREÇÃO MOTO	UN	10,0000	39,2500	392,5000
19265,	PARALAMA DIANTEIRO	UN	10,0000	90,0000	900,0000
19266,	PARALAMA TRASEIRO	UN	10,0000	56,3700	563,7000
19267,	RAIO DIANTEIRO	UN	10,0000	49,8300	498,3000
19268,	RAIO TRASEIRO	UN	10,0000	53,7200	537,2000
03359,	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	10,0000	18,1500	181,5000
16017,	ROLAMENTO TRASEIRO	UN	10,0000	28,5300	285,3000
25632,	SETA DA BIZ	UN	10,0000	20,6700	206,7000
15872,	VELA	UN	10,0000	31,6700	316,7000

LOTE 09 - VEICULOS DA FROTA - RENAULT KANGOO AMBULANCIA 1.6 FLEX 2012/2013 PLACA OGY6529

VAN RENAUT MASTER PL1 NIKSA 2022/2023 PLACA RPH942; RENAULT MASTER RAYTEC AMB 2.3 16V 2021/2022 RCL7A68; RENAULT MASTER MAIA 2.3 DCI 16V 2019/2020 RBR2J03; RENAULT MASTER PLACA SSH2J59; RENAULT CAPTUR LIFE 1.6 2019/2020 PLACA PRS6109; RENAULT CAPTUR 1.6 BOSE 2020/2021 PLACARBZ7H32.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	60,0000	608,1700	36.490,2000
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	60,0000	374,3400	22.460,4000
25635,	AUTOMATICO MOTOR PART	UN	20,0000	339,5100	6.790,2000
25636,	BATERIA 100A	UN	60,0000	1.080,4300	64.825,8000

25637,	BARRA DIRE LATERAL	UN	30,0000	243,1700	7.295,1000
25638,	BIELETA DT	UN	20,0000	156,0700	3.121,4000
25605,	BOMBA DAGUA	UN	20,0000	598,2200	11.964,4000
25560,	BOMBA DH	un	20,0000	2.239,1500	44.783,0000
25639,	CABO CX MARCHA	UN	20,0000	552,2800	11.045,6000
25640,	CABO FREIO	UN	40,0000	199,5000	7.980,0000
25641,	CILINDRO MT EMBREAGEM	UN	40,0000	579,9300	23.197,2000
16187,	COLA 598	UN	20,0000	80,3000	1.606,0000
12006,	COMPRESSOR AR	UN	10,0000	3.583,6700	35.836,7000
19224,	CORREIA ALTERNADOR	UN	40,0000	273,3300	10.933,2000
25642,	CORREIA COMANDO	UN	20,0000	240,0000	4.800,0000
11805,	CUBO RODA DIANTEIRA	UN	40,0000	460,8000	18.432,0000
25589,	CRUZETA TRANSMISSAO	UN	20,0000	210,8300	4.216,6000
03358,	DISCO FREIO	UN	40,0000	334,3100	13.372,4000
17620,	ESTOPA	UN	40,0000	19,9700	798,8000
02449,	FILTRO AR	UN	40,0000	83,6900	3.347,6000
25643,	FILTRO AR CABINE	UN	20,0000	82,1700	1.643,4000
18883,	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	40,0000	92,0000	3.680,0000
12801,	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	40,0000	92,8700	3.714,8000
16892,	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	40,0000	434,0000	17.360,0000
03427,	KIT EMBREAGEM	UN	40,0000	4.569,9500	182.798,0000
25644,	MANGOTE INF	UN	20,0000	435,0000	8.700,0000
25645,	MANGOTE SUP	UN	20,0000	226,6700	4.533,4000
18991,	PASTILHA FREIO DT	UN	40,0000	374,1500	14.966,0000
25646,	PASTILHA FREIO TS	UN	40,0000	323,3300	12.933,2000
03306,	PIVO	UN	30,0000	173,1600	5.194,8000
11692,	POLIA VIRABREQUIM	UN	20,0000	1.290,5700	25.811,4000
16905,	RADIADOR	UN	30,0000	1.614,1300	48.423,9000
25647,	REGULADOR AL12V	UN	20,0000	178,7500	3.575,0000
25536,	RELE AUXILIAR	UN	20,0000	84,2700	1.685,4000
25648,	RETENTOR TS	UN	20,0000	163,8600	3.277,2000
25649,	RETENTOR TS VOLANTE	UN	20,0000	220,2800	4.405,6000
25650,	ROLAMNETO RD TS	UN	40,0000	598,2200	23.928,8000
16901,	ROLAMENTO TENSOR	UN	40,0000	170,2600	6.810,4000
11828,	TERMINAL DIREÇÃO	UN	30,0000	194,8500	5.845,5000
02977,	TENSOR CORREIA	PÇ	30,0000	466,6700	14.000,1000
25651,	TRIZETA TRIPOIDE	UN	20,0000	263,6700	5.273,4000

LOTE 10 - VEICULOS DA FROTA - GM S-10 LT 2014/2014 OMV5577; GM MONTANA CONQUEST 1.8 2005/2005 PLACA ANC2615; GM VECTRA ELEGANCE 2.0 FLEX 2009/2010 PLACA GKA1C00; GM MONTANA 1.4 8V 2020/2020 PLACA RCQ2J75; GM CLASSIC LIFE LS 1.0 2009/2010 PLACA HFH4G81; GM CELTA 1.0 LT FLEX 2015/2015 PLACA OMY3443; GM A-20 4.1 ETANOL 1986/1986 PLACA KCF3792; CRUZE PLACA OHF8B26.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	60,0000	304,4800	18.268,8000
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	60,0000	341,0000	20.460,0000
02438,	AUTOMATICO PARTIDA	PÇ	20,0000	345,0000	6.900,0000
25652,	BATERIA 60AH	UN	60,0000	469,3300	28.159,8000
18885,	BICO INJETOR	UN	20,0000	351,1500	7.023,0000
15785,	BOBINA IGNIÇÃO	UN	40,0000	272,1600	10.886,4000
15528,	BOMBA COMBUSTIVEL	UN	20,0000	279,3900	5.587,8000
25605,	BOMBA DAGUA	UN	20,0000	307,3300	6.146,6000
25545,	cabos vela	un	30,0000	163,3300	4.899,9000
16100,	CATALIZADOR	UN	20,0000	1.586,6700	31.733,4000
03459,	CILINDRO MESTRE	UN	20,0000	253,3300	5.066,6000
03362,	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	30,0000	168,6700	5.060,1000
19224,	CORREIA ALTERNADOR	UN	20,0000	93,6700	1.873,4000
13205,	CORREIA DENTADA	UN	40,0000	77,3300	3.093,2000
25476,	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	un	40,0000	183,3300	7.333,2000
11894,	COXIM CAMBIO	UN	40,0000	187,2000	7.488,0000
03358,	DISCO FREIO	UN	40,0000	260,7200	10.428,8000
25525,	INDUZIDO PARTIDA	UN	40,0000	378,7900	15.151,6000
02942,	INTERRUPTOR FREIO	PÇ	40,0000	151,6200	6.064,8000
15556,	INTERRUPTOR OLEO	UN	40,0000	104,6700	4.186,8000
25478,	INTERRUPTOR RE	un	40,0000	94,0000	3.760,0000
13481,	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	40,0000	299,6600	11.986,4000
25479,	JUNTA MOTOR	un	40,0000	166,4500	6.658,0000
16892,	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	40,0000	438,0000	17.520,0000
25527,	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	40,0000	433,8300	17.353,2000
03427,	KIT EMBREAGEM	UN	40,0000	607,3300	24.293,2000
25528,	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UN	20,0000	50,1100	1.002,2000
25653,	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/CAMBIO	UN	20,0000	153,3300	3.066,6000
25654,	KIT JUNTA HOMOCINETICA L/RODA	UN	20,0000	153,3300	3.066,6000
25655,	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UN	20,0000	132,7300	2.654,6000
25656,	PASTILHA FREIO	UN	40,0000	176,4900	7.059,6000
04235,	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	40,0000	202,6100	8.104,4000
25533,	PORTA ESCOVAS	UN	20,0000	120,8300	2.416,6000

25534,	PROTETOR CARTER	UN	20,0000	240,0000	4.800,0000
16905,	RADIADOR	UN	40,0000	600,0000	24.000,0000
25535,	REGULADOR PRESSÃO	UN	20,0000	121,6700	2.433,4000
25536,	RELE AUXILIAR	UN	20,0000	85,6000	1.712,0000
25500,	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	un	20,0000	55,5100	1.110,2000
25503,	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	un	40,0000	137,1500	5.486,0000
25505,	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	un	20,0000	133,6000	2.672,0000
13425,	CUBO TRASEIRO	UN	20,0000	421,7300	8.434,6000
25507,	SEGMENTO MOTOR	un	20,0000	326,0700	6.521,4000
25538,	SENSOR BORBOLETA	UN	20,0000	175,0000	3.500,0000
25509,	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	un	20,0000	373,3300	7.466,6000
25510,	SILENCIOSO TRASEIRO	un	20,0000	240,0000	4.800,0000
03455,	TAMBOR FREIO	UN	30,0000	478,3700	14.351,1000
25657,	TAMPA RESERVATORIO D'AGUA	UN	20,0000	79,3300	1.586,6000
11828,	TERMINAL DIREÇÃO	UN	20,0000	182,6700	3.653,4000
11759,	VALVULA ADMISSÃO	UN	20,0000	96,5200	1.930,4000
15588,	VALVULA ESCAPE	UN	20,0000	141,2700	2.825,4000
11779,	VELA DE IGNIÇÃO	UN	40,0000	226,0000	9.040,0000

LOTE 11 - VEICULOS DA FROTA - GM S-10 LT 2014/2014 OMV5577; GM MONTANA CONQUEST 1.8 2005/2005 PLACA ANC2615; GM VECTRA ELEGANCE 2.0 FLEX 2009/2010 PLACA GKA1C00; GM MONTANA 1.4 8V 2020/2020 PLACA RCQ2J75; GM CLASSIC LIFE LS 1.0 2009/2010 PLACA HFH4G81; GM CELTA 1.0 LT FLEX 2015/2015 PLACA OMY3443; GM A-20 4.1 ETANOL 1986/1986 PLACA KCF3792; CRUZE PLACA OHF8B26.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
11572,	ABRAÇADEIRA CANO INJETOR	UN	40,0000	27,0600	1.082,4000
25659,	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	UN	40,0000	107,6700	4.306,8000
25660,	ANEL SICRONIZADO	UN	40,0000	157,5400	6.301,6000
19314,	BATERIA 150 AMP	UN	80,0000	1.181,6700	94.533,6000
25661,	BOMBA HIDRAULICO	UN	40,0000	738,6700	29.546,8000
19789,	CAIXA SATELITE COMPLETO	UN	20,0000	4.814,0000	96.280,0000
11607,	CARCAÇA CAMBIO	UN	20,0000	1.512,5100	30.250,2000
19441,	Carcaça embreagem	UN	40,0000	1.315,1700	52.606,8000
11613,	COROA E PIÃO	UN	30,0000	2.243,3600	67.300,8000
25662,	CUBO DA RODA TRASEIRA	UN	20,0000	1.493,4200	29.868,4000
19644,	COXIM MOTOR	UN	20,0000	217,9500	4.359,0000
19785,	COXIM RADIADOR	UN	20,0000	250,9800	5.019,6000
03437,	HÉLICE DO RADIADOR	UN	20,0000	241,0500	4.821,0000
19750,	PATIM DE FREIO	UN	40,0000	244,3300	9.773,2000

25663,	POLIA BOMBA DE AGUA	UN	20,0000	497,3300	9.946,6000
25664,	RETENTOR CUBO TRASEIRA	UN	40,0000	46,0000	1.840,0000
25665,	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO	UN	40,0000	132,8400	5.313,6000
19448,	COLMEIA RADIADOR	UN	20,0000	3.583,9700	71.679,4000
19774,	CREMALHEIRA MOTOR	UN	20,0000	217,7800	4.355,6000
19245,	GARFO EMBREAGEM	UN	20,0000	349,7800	6.995,6000
25666,	ROLAMENTO PONTA EIXO	UN	40,0000	147,2100	5.888,4000
11964,	REGULADOR EMBREAGEM	UN	20,0000	72,6900	1.453,8000
18932,	Muringa cambio	UN	20,0000	313,3300	6.266,6000
19783,	SUPORTE CARDAN MULTI	UN	20,0000	456,6700	9.133,4000
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	40,0000	1.372,6700	54.906,8000
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	40,0000	1.384,3300	55.373,2000
02901,	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	20,0000	1.097,7300	21.954,6000
15953,	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UN	20,0000	1.482,7900	29.655,8000
25667,	KIT DE EMBREAGEM 2	UN	30,0000	5.396,6700	161.900,1000
03427,	KIT EMBREAGEM	UN	30,0000	3.455,0700	103.652,1000
11652,	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UN	40,0000	469,6000	18.784,0000
13393,	LONA DE FREIO TRASEIRO	UN	40,0000	596,7200	23.868,8000
16149,	PARABRISA	UN	20,0000	2.635,0700	52.701,4000
11874,	PASTILHA DE FREIO	UN	60,0000	450,9700	27.058,2000
19118,	Mola mestre dianteiro	UN	40,0000	1.485,6100	59.424,4000
11666,	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	40,0000	1.240,8000	49.632,0000
25668,	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	UN	20,0000	356,4500	7.129,0000
25669,	CATRACA DE FREIO TRASEIRA	UN	20,0000	364,4000	7.288,0000
11856,	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UN	20,0000	543,0500	10.861,0000

**LOTE 12 - VEICULOS DA FROTA VOLKSWAGEN FOX 1.0 2007/2008 PLACA DXD9451;
VOLKSWAGEN SPACECROSS 2013/2013 PLACA OMI7824.**

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	12,0000	335,4300	4.025,1600
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	12,0000	266,8400	3.202,0800
12748,	BATERIA 60 AMP	UN	10,0000	649,5100	6.495,1000
11937,	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	10,0000	299,3900	2.993,9000
11782,	CABO DE EMBREAGEM	UN	10,0000	121,7200	1.217,2000
25670,	CAIXA CAMBIO COMPLETO	UN	6,0000	4.256,6700	25.540,0200
11917,	CALÇO DO CAMBIO	UN	10,0000	223,3300	2.233,3000
19273,	CILINDRO DE MESTRE	UN	10,0000	250,2800	2.502,8000
13205,	CORREIA DENTADA	UN	6,0000	180,0000	1.080,0000
13411,	DISCO DE FREIO	UN	12,0000	173,6700	2.084,0400

21818,	FILTRO DE AR	UN	6,0000	30,3600	182,1600
04660,	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	6,0000	20,3300	121,9800
13481,	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	6,0000	246,6700	1.480,0200
25527,	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	12,0000	87,1700	1.046,0400
16892,	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	12,0000	181,3300	2.175,9600
16149,	PARABRISA	UN	4,0000	642,3300	2.569,3200
11874,	PASTILHA DE FREIO	UN	12,0000	90,7700	1.089,2400
04235,	PIVO SUSPENSÃO	PÇ	12,0000	255,0000	3.060,0000
16905,	RADIADOR	UN	6,0000	309,8000	1.858,8000
03359,	ROLAMENTO DIANTEIRO	UN	12,0000	149,6000	1.795,2000
02522,	SAPATA DE FREIO	PÇ	12,0000	165,3300	1.983,9600
15415,	SERVO DE FREIO	UN	10,0000	482,5400	4.825,4000
03373,	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	6,0000	33,0000	198,0000
19281,	VELAS DE IGNIÇÃO	UN	10,0000	33,6700	336,7000
19271,	VENTOINHA RADIADOR	UN	10,0000	599,7200	5.997,2000

LOTE 13 - VEICULOS DA FROTA - TRATOR VALTRA TT100 2017/ TRATOR VALTRA BL 88.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
25697,	ANEL PISTAO DE FREIO	UN	8,0000	97,3300	778,6400
25692,	BARRA COMPLETA DIREITA TRATOR	UN	8,0000	969,0000	7.752,0000
25693,	BARRA COMPLETA ESQUERDA TRATOR	UN	8,0000	706,3900	5.651,1200
19024,	BATERIA 100 AMP	UN	8,0000	990,7400	7.925,9200
11829,	BOMBA HIDRAULICA	UN	10,0000	1.680,0000	16.800,0000
18971,	BOMBA TRANSFERENCIA	UN	5,0000	398,3300	1.991,6500
19188,	Cabo acelerador	UN	10,0000	546,5000	5.465,0000
19008,	CABO TOMADA DE FORÇA	UN	4,0000	211,4400	845,7600
05356,	CHAVE IGNIÇÃO	UN	5,0000	466,2500	2.331,2500
03459,	CILINDRO MESTRE	UN	8,0000	352,9900	2.823,9200
02632,	COROA E PINHAO	PÇ	8,0000	2.710,0000	21.680,0000
19644,	COXIM MOTOR	UN	10,0000	421,0000	4.210,0000
04462,	DISCO DE EMBREAGEM	UN	10,0000	745,5800	7.455,8000
02963,	EMBREAGEM	PÇ	10,0000	1.693,3300	16.933,3000
19020,	ESTABILIZADOR COMPLETO	UN	8,0000	470,9800	3.767,8400
25590,	FILTRO AR PRIMARIO	UN	5,0000	720,0600	3.600,3000
18883,	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	5,0000	141,3600	706,8000
12801,	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	5,0000	171,5800	857,9000
25699,	LANTERNA CAB T	UN	16,0000	353,4200	5.654,7200
25698,	LANTERNA CAB TS	UN	16,0000	466,6700	7.466,7200

25694,	LANTERNA FRONTAL	UN	6,0000	413,0000	2.478,0000
25695,	PARAFUSO RD	UN	24,0000	63,5800	1.525,9200
25696,	REGULADOR ALTERNADOR	UN	5,0000	368,1900	1.840,9500
03360,	RETENTOR DIANTEIRO	UN	8,0000	223,3300	1.786,6400
03366,	RETENTOR TRASEIRO	UN	8,0000	562,2000	4.497,6000
11901,	ROLAMENTO	UN	12,0000	320,6300	3.847,5600
11740,	TAMPA OLEO MOTOR	UN	4,0000	132,6700	530,6800
02977,	TENSOR CORREIA	PÇ	6,0000	439,3200	2.635,9200

LOTE 14 - VEICULOS DA FROTA - FIAT DUCATO AMBULANCIA 2.3 DIES AMBULANCIA 2013/2013 ONG6541 FIAT DUCATO RONTAM AMBULANCIA 2.3 2010/2010 NVZ5603..

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	12,0000	403,7300	4.844,7600
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	12,0000	387,0600	4.644,7200
02901,	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	5,0000	1.200,8300	6.004,1500
19024,	BATERIA 100 AMP	UN	10,0000	751,1300	7.511,3000
18885,	BICO INJETOR	UN	5,0000	2.028,3300	10.141,6500
11823,	BOMBA DE AGUA	UN	5,0000	1.510,0000	7.550,0000
25689,	CATRACA FREIO DIANTEIRO	UN	12,0000	272,2400	3.266,8800
25690,	CATRACA FREIO DIANTEIRO ESQUERDA	UN	12,0000	222,8100	2.673,7200
11941,	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	5,0000	339,6600	1.698,3000
18974,	CORREIA ESTRIADA	UN	5,0000	167,8700	839,3500
18984,	COXIM DO RADIADOR	UN	5,0000	34,3000	171,5000
19135,	Cubo roda traseira	UN	12,0000	1.403,2300	16.838,7600
25691,	CUICA DE FREIO	UN	10,0000	340,7800	3.407,8000
04233,	EIXO TRASEIRO	UN	5,0000	3.714,4900	18.572,4500
03427,	KIT EMBREAGEM	UN	6,0000	2.571,6700	15.430,0200
03445,	LANTERNA TRASEIRA	UN	8,0000	282,0000	2.256,0000
11653,	LONA DE FREIO	UN	12,0000	548,9800	6.587,7600
15897,	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UN	5,0000	543,0500	2.715,2500
15846,	PARACHOQUE DIANTEIRO	UN	4,0000	2.482,0000	9.928,0000
19118,	Mola mestre dianteiro	UN	6,0000	1.485,6100	8.913,6600
18949,	Mola mestre traseiro	UN	6,0000	1.547,8500	9.287,1000
16149,	PARABRISA	UN	4,0000	4.107,2400	16.428,9600
11874,	PASTILHA DE FREIO	UN	10,0000	281,4600	2.814,6000
13437,	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	10,0000	1.373,1800	13.731,8000

LOTE 15 - VEICULOS DA FROTA - CITROEN Aircross StartMT 2019/2020 PLACA QTO8309.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
25700,	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO	UN	8,0000	230,9500	1.847,6000
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8,0000	304,4800	2.435,8400
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8,0000	344,3300	2.754,6400
19641,	ANTI CHAMA	UN	4,0000	151,3800	605,5200
12748,	BATERIA 60 AMP	UN	4,0000	647,7300	2.590,9200
11937,	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UN	4,0000	275,3900	1.101,5600
11823,	BOMBA DE AGUA	UN	4,0000	360,0000	1.440,0000
11782,	CABO DE EMBREAGEM	UN	4,0000	329,8200	1.319,2800
22306,	CABEÇOTE COMPLETO	UN	2,0000	3.365,0200	6.730,0400
19223,	CABO VELOCIMETRO	UN	2,0000	24,3100	48,6200
02831,	CAIXA CAMBIO	PÇ	2,0000	4.266,6700	8.533,3400
03459,	CILINDRO MESTRE	UN	4,0000	352,3200	1.409,2800
03362,	CILINDRO RODA TRASEIRA	UN	4,0000	87,6000	350,4000
19660,	CORREIA ALTERNADOR	UN	4,0000	177,8400	711,3600
13205,	CORREIA DENTADA	UN	2,0000	77,3300	154,6600
11894,	COXIM CAMBIO	UN	4,0000	152,5000	610,0000
19644,	COXIM MOTOR	UN	4,0000	90,1500	360,6000
19665,	ELEMENTO FILTRO DE AR	UN	4,0000	94,3000	377,2000
03427,	KIT EMBREAGEM	UN	4,0000	887,0500	3.548,2000
03321,	JOGO CABO DE VELA	UN	8,0000	205,3300	1.642,6400
13481,	JUNTA HOMOCINÉTICA	UN	4,0000	234,5000	938,0000
16892,	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	4,0000	181,3300	725,3200
25527,	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	4,0000	87,1700	348,6800
25701,	KIT ROLAMENTO DA RODA	UN	4,0000	94,3300	377,3200
11653,	LONA DE FREIO	UN	4,0000	183,3300	733,3200
25702,	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA BRISA	UN	10,0000	109,0300	1.090,3000
16149,	PARABRISA	UN	4,0000	563,3300	2.253,3200
11874,	PASTILHA DE FREIO	UN	6,0000	126,6000	759,6000
25703,	PONTA EIXO TRASEIRO	UN	4,0000	599,6300	2.398,5200
16905,	RADIADOR	UN	4,0000	306,7500	1.227,0000
25704,	REPARO MOTOR DE PARTIDA	UN	4,0000	123,1000	492,4000
11881,	RESERVATORIO DE AGUA	UN	2,0000	248,4000	496,8000
04041,	SETOR DE DIREÇÃO	UN	2,0000	1.488,3300	2.976,6600
04641,	TAMBOR DE FREIO	UN	8,0000	263,8100	2.110,4800
11779,	VELA DE IGNIÇÃO	UN	4,0000	33,3300	133,3200
25705,	VENTOINHA DO RADIADOR	UN	3,0000	655,7200	1.967,1600

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães – Centro

(PABX) (64) 3471-1055 – CEP: 75.620-000 Pontalina – Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

**LOTE 16 - VEICULOS DA FROTA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2014/2014
120K, RETROESCAVADEIRA 416E.**

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01497,	ABRAÇADEIRA NYLON	UN	40,0000	12,9000	516,0000
25714,	ANEL TRAVA CUBO	UN	20,0000	30,6700	613,4000
19314,	BATERIA 150 AMP	UN	12,0000	1.622,8300	19.473,9600
04547,	CALÇO DA LAMINA	UN	10,0000	189,0100	1.890,1000
25715,	CALCO DE BORRACHA	UN	10,0000	88,6700	886,7000
12006,	COMPRESSOR AR	UN	6,0000	2.598,8300	15.592,9800
25607,	ESTOPA 200G	UN	20,0000	6,5400	130,8000
25716,	FAROL AUX	UN	12,0000	228,0000	2.736,0000
25717,	FILTRO ACD PRIMARIO	UN	6,0000	332,3300	1.993,9800
25590,	FILTRO AR PRIMARIO	UN	8,0000	171,1400	1.369,1200
25591,	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	8,0000	128,8600	1.030,8800
19525,	Filtro combustível primário	UN	8,0000	416,7800	3.334,2400
12802,	FILTRO SEPARADOR AGUA	UN	10,0000	571,4300	5.714,3000
25718,	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICO	UN	12,0000	368,7300	4.424,7600
17158,	FILTRO TRANSMISSÃO	UN	12,0000	593,3300	7.119,9600
12801,	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	12,0000	271,0000	3.252,0000
25719,	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UN	3,0000	781,3200	2.343,9600
25720,	LÂMINA CORTANTE	UN	16,0000	2.175,3300	34.805,2800
19263,	LAMPADA FAROL	UN	20,0000	53,3300	1.066,6000
11872,	LAMPADA 1 POLO	UN	20,0000	7,8300	156,6000
03445,	LANTERNA TRASEIRA	UN	20,0000	260,1700	5.203,4000
25721,	PLACA DESGASTE LÂMINA CURVA	UN	20,0000	233,6500	4.673,0000
25722,	RESERVATORIO ÁGUA	UN	10,0000	602,0400	6.020,4000
25723,	RETENTOR FREIO	UN	22,0000	255,9300	5.630,4600
03456,	SAPATA FREIO	UN	22,0000	357,2000	7.858,4000
25724,	CONEXÃO FREIO TRASEIRO	UN	18,0000	52,0000	936,0000
25725,	TAMPA RESERVATÓRIO OLEO	UN	4,0000	174,7700	699,0800

**LOTE 17 - VEICULOS DA FROTA - TRATOR DE ESTEIRA FIATALLIS AD7B 1980 AD7,
PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS 1994 12B.**

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
21261,	ABRAÇADEIRA	UN	30,0000	35,3700	1.061,1000
25708,	ANEL RODA TRASEIRA	UN	20,0000	342,1700	6.843,4000
19024,	BATERIA 100 AMP	UN	12,0000	1.039,6900	12.476,2800
04462,	DISCO DE EMBREAGEM	UN	20,0000	2.080,5700	41.611,4000

19020,	ESTABILIZADOR COMPLETO	UN	12,0000	470,9800	5.651,7600
25726,	ROLAMENTO PIAO	UN	12,0000	516,4500	6.197,4000
03373,	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	8,0000	699,9200	5.599,3600
25727,	BARRA COMPLETA DE DIREÇÃO	UN	6,0000	1.397,1300	8.382,7800
25728,	EIXO	UN	12,0000	2.972,7100	35.672,5200
19023,	ENGRENAGEM 33 DENTES	UN	20,0000	4.933,2900	98.665,8000
25729,	ENGRENAGEM 45 DENTES	UN	20,0000	3.241,4600	64.829,2000
13423,	CABO DE FREIO	UN	22,0000	650,1600	14.303,5200

LOTE 18 - VEICULOS DA FROTA - CAMIONETE NISSAN PARAGUAI X TERRA.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8,0000	506,9800	4.055,8400
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8,0000	314,3300	2.514,6400
19699,	BALANÇA INFERIOR	UN	6,0000	725,5600	4.353,3600
19700,	BALANÇA SUPERIOR	UN	6,0000	730,7900	4.384,7400
11891,	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	4,0000	660,4700	2.641,8800
12748,	BATERIA 60 AMP	UN	6,0000	379,6800	2.278,0800
15249,	BATERIA 70 AMP	UN	6,0000	526,3300	3.157,9800
19702,	BRAÇO AUXILIAR	UN	3,0000	369,6800	1.109,0400
22306,	CABEÇOTE COMPLETO	UN	4,0000	3.706,6700	14.826,6800
11603,	CAIXA SATELITE COMPLETA	UN	2,0000	676,0800	1.352,1600
16037,	CALÇO DO MOTOR	UN	2,0000	266,6700	533,3400
19708,	CANO DE FREIO	UN	2,0000	138,0000	276,0000
03459,	CILINDRO MESTRE	UN	4,0000	498,3300	1.993,3200
03458,	CILINDRO RODA	UN	4,0000	121,6700	486,6800
13411,	DISCO DE FREIO	UN	6,0000	430,1800	2.581,0800
25730,	ESPELHO RODA TRASEIRA	UN	6,0000	371,4500	2.228,7000
03334,	HIDROVACUO	UN	3,0000	253,0000	759,0000
03427,	KIT EMBREAGEM	UN	3,0000	140,6800	422,0400
11653,	LONA DE FREIO	UN	4,0000	208,3300	833,3200
04662,	PALHETA LIMPADOR	UN	6,0000	86,4700	518,8200
16149,	PARABRISA	UN	3,0000	1.368,3300	4.104,9900
19717,	ROLAMENTO LATERAL	UN	8,0000	250,9700	2.007,7600
25726,	ROLAMENTO PIAO	UN	8,0000	236,1500	1.889,2000
11728,	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UN	8,0000	479,6900	3.837,5200
11731,	SEMI EIXO	UN	4,0000	2.931,6700	11.726,6800
04641,	TAMBOR DE FREIO	UN	6,0000	726,6700	4.360,0200
25731,	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTA	UN	8,0000	127,5600	1.020,4800

LOTE 19 - VEICULOS DA FROTA - TRATOR 6075 MAHINDRA

TRA6075

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
25732,	BARRA COMPLETA DIREÇÃO	UN	12,0000	1.397,1300	16.765,5600
19019,	BARRA COMPLETA ESQUERDA	UN	6,0000	1.918,0400	11.508,2400
19024,	BATERIA 100 AMP	UN	6,0000	1.039,6900	6.238,1400
25733,	CABO DE TOMADA DE FORÇA	UN	6,0000	223,6100	1.341,6600
03459,	CILINDRO MESTRE	UN	6,0000	4.531,1700	27.187,0200
02916,	DISCO EMBREAGEM	PÇ	8,0000	2.080,5700	16.644,5600
15972,	EIXO PRINCIPAL	UN	10,0000	2.983,3200	29.833,2000
19020,	ESTABILIZADOR COMPLETO	UN	6,0000	470,9800	2.825,8800
25734,	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UN	6,0000	578,6700	3.472,0200
25735,	RETENTOR DE CUBO TRASEIRO	UN	6,0000	488,3200	2.929,9200
25736,	RETENTOR PIÃO	UN	6,0000	187,2600	1.123,5600
19014,	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UN	10,0000	660,0000	6.600,0000
25726,	ROLAMENTO PIAO	UN	10,0000	408,8000	4.088,0000
19015,	SILENCIOSO LONGO	UN	6,0000	2.098,6400	12.591,8400
11828,	TERMINAL DIREÇÃO	UN	6,0000	200,0000	1.200,0000
13423,	CABO DE FREIO	UN	6,0000	371,8300	2.230,9800
16905,	RADIADOR	UN	2,0000	629,6700	1.259,3400

LOTE 20 - VEICULOS DA FROTA - CAMINHÃO CUMMINS NLU9715

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
25737,	ENGRENAGEM DE VELOCIDADE	UN	6,0000	564,1700	3.385,0200
16112,	MOLA DIANTEIRA	UN	16,0000	436,6700	6.986,7200
18921,	Arruela encosto	UN	8,0000	132,5800	1.060,6400
18905,	Arruela locadora	UN	8,0000	38,1300	305,0400
18895,	Cone rolamento	UN	8,0000	267,2600	2.138,0800
18928,	Eixo alavanca	UN	4,0000	620,5400	2.482,1600
25738,	JOGO JUNTA DE CAMBIO	UN	8,0000	37,4400	299,5200
18948,	Jogo lona traseira	UN	12,0000	420,0000	5.040,0000
25739,	JOGO DE LONA DIANTEIRA	UN	12,0000	251,5700	3.018,8400
03427,	KIT EMBREAGEM	UN	6,0000	4.885,6700	29.314,0200
04840,	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	16,0000	646,6800	10.346,8800
11666,	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	16,0000	744,4300	11.910,8800
02518,	MOLA PATIM	UN	72,0000	36,0000	2.592,0000
18898,	Pista rolamento axial	UN	6,0000	57,1700	343,0200
18935,	Retentor oleo dianteiro	UN	8,0000	21,4700	171,7600
18934,	Retentor oleo traseiro	UN	8,0000	45,7300	365,8400
11712,	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UN	12,0000	130,3400	1.564,0800

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro

(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

11831,	RETENTOR RODA TRASEIRA	UN	12,0000	181,4400	2.177,2800
11901,	ROLAMENTO	UN	6,0000	71,9200	431,5200
18912,	Rolamento agulha	UN	10,0000	60,9200	609,2000
19493,	SERVO EMBREAGEM	UN	6,0000	1.392,3000	8.353,8000
18952,	Suporte patim dianteiro	UN	8,0000	401,7400	3.213,9200
11736,	SUPORTE PATIM TRASEIRO	UN	8,0000	552,1400	4.417,1200
11738,	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UN	8,0000	1.410,7800	11.286,2400
11739,	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	8,0000	1.305,2300	10.441,8400

LOTE 21 - VEICULOS DA FROTA - ÔNIBUS SCANIA D112 CL 1989/1989 GPZ6605

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	8,0000	523,6200	4.188,9600
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	8,0000	583,3300	4.666,6400
02901,	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	3,0000	1.329,6700	3.989,0100
19314,	BATERIA 150 AMP	UN	8,0000	1.198,4100	9.587,2800
11432,	BOMBA MANUAL	UN	2,0000	85,3300	170,6600
18971,	BOMBA TRANSFERENCIA	UN	2,0000	887,1900	1.774,3800
18974,	CORREIA ESTRIADA	UN	4,0000	376,5600	1.506,2400
18984,	COXIM DO RADIADOR	UN	4,0000	35,4900	141,9600
11805,	CUBO RODA DIANTEIRA	UN	6,0000	1.403,2300	8.419,3800
12714,	EMBUCHAMENTO	HR	4,0000	1.143,8300	4.575,3200
18975,	GRAMPO MOLA	UN	4,0000	43,6300	174,5200
03328,	JUNTA TUBAGEM	UN	3,0000	33,3300	99,9900
03427,	KIT EMBREAGEM	UN	8,0000	5.212,3300	41.698,6400
11653,	LONA DE FREIO	UN	4,0000	526,9800	2.107,9200
13393,	LONA DE FREIO TRASEIRO	UN	6,0000	514,9300	3.089,5800
15897,	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UN	4,0000	516,7900	2.067,1600
04662,	PALHETA LIMPADOR	UN	8,0000	180,7000	1.445,6000
16149,	PARABRISA	UN	2,0000	3.577,7100	7.155,4200
25740,	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	UN	6,0000	73,9800	443,8800
13437,	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	6,0000	608,3600	3.650,1600

LOTE 22 - VEICULOS DA FROTA - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 2015 12D.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
25706,	ABRACADEIRA AÇO CRUZETA	UN	10,0000	52,4000	524,0000
25707,	ALTERNADOR 65AMP	UN	6,0000	4.302,8800	25.817,2800
25708,	ANEL RODA TRASEIRA	UN	4,0000	309,4300	1.237,7200
19314,	BATERIA 150 AMP	UN	10,0000	1.622,5000	16.225,0000
18971,	BOMBA TRANSFERENCIA	UN	2,0000	666,0000	1.332,0000

02946,	BOTAO PARTIDA	UN	4,0000	135,9300	543,7200
13630,	CRUZETA	UN	3,0000	232,2000	696,6000
25709,	DISCO FREIO ACO DANA	UN	2,0000	418,5200	837,0400
25710,	EIXO CARDAN CENTRAL	UN	6,0000	3.094,2900	18.565,7400
17620,	ESTOPA	UN	20,0000	11,4700	229,4000
25711,	FILTRO ACD INTERNO	UN	4,0000	332,3300	1.329,3200
25590,	FILTRO AR PRIMARIO	UN	4,0000	744,2500	2.977,0000
25591,	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	2,0000	269,3900	538,7800
18883,	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	4,0000	311,0000	1.244,0000
04657,	FILTRO HIDRAULICO	UN	4,0000	548,6900	2.194,7600
12801,	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	4,0000	633,5600	2.534,2400
17158,	FILTRO TRANSMISSÃO	UN	4,0000	520,0000	2.080,0000
25712,	KIT REPARO CILINDRO	UN	4,0000	250,6700	1.002,6800
25713,	KIT REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UN	4,0000	287,8000	1.151,2000
25483,	LAMPADA 1034	un	10,0000	20,0000	200,0000
25484,	LAMPADA 1141	un	10,0000	14,6600	146,6000
02977,	TENSOR CORREIA	PÇ	6,0000	425,3900	2.552,3400
01755,	IMPULSOR	PÇ	4,0000	302,5400	1.210,1600
25656,	PASTILHA FREIO	UN	10,0000	400,8000	4.008,0000

LOTE 23 - VEICULOS DA FROTA - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR 2022/2022
GR1803,MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K 2014/2014 120K,
RETROESCAVADEIRA XC870BR RET8073.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
25741,	ANEL DE TRANSMISSÃO	UN	10,0000	294,1300	2.941,3000
25742,	ANEL DO EIXO TRASEIRO	UN	10,0000	160,0900	1.600,9000
15874,	BOMBA DA TRANSMISSÃO	UN	6,0000	2.116,6700	12.700,0200
25743,	BOMBA D'ÁGUA DO MOTOR	UN	6,0000	1.445,0000	8.670,0000
25744,	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UN	6,0000	228,3300	1.369,9800
25745,	CABO DA MARCHA DO MOTOR	UN	6,0000	381,7100	2.290,2600
16098,	CABO DO ACELERADOR	UN	6,0000	504,9700	3.029,8200
25746,	CILINDRO DE LEVANTE-	UN	6,0000	6.134,8700	36.809,2200
25747,	CORREIA DA VENTUINA	UN	12,0000	214,0600	2.568,7200
19325,	Corrente do tandem	UN	12,0000	2.927,0000	35.124,0000
11444,	DISCO	UN	12,0000	609,6900	7.316,2800
25748,	DISCO FRICÇÃO TRANSMISSÃO	UN	12,0000	641,0500	7.692,6000
25749,	EIXO DA TOMADA DE FORÇA	UN	6,0000	4.048,4900	24.290,9400
21818,	FILTRO DE AR	UN	16,0000	329,8800	5.278,0800
04660,	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	16,0000	263,3800	4.214,0800

13404,	FILTRO DE DIESEL	UN	16,0000	156,6700	2.506,7200
25750,	FILTRO DE TRANSMISSÃO	UN	16,0000	315,3300	5.045,2800
04657,	FILTRO HIDRAULICO	UN	16,0000	202,8400	3.245,4400
12801,	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	20,0000	119,0000	2.380,0000
18884,	FILTRO SEPARADOR	UN	12,0000	332,9200	3.995,0400
25751,	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA DO MOTOR	UN	12,0000	393,7300	4.724,7600
25752,	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR	UN	12,0000	1.424,0300	17.088,3600
11906,	JUNTA	UN	20,0000	218,1700	4.363,4000
25753,	KIT DE REPARO DA BOMBA	UN	12,0000	3.791,5600	45.498,7200
25754,	LUVA DA BOMBA	UN	4,0000	667,0000	2.668,0000
16882,	MANCAL	UN	12,0000	695,4600	8.345,5200
25755,	PARAFUSO DO EIXO TRASEIRO	UN	30,0000	87,0700	2.612,1000
13464,	PINO DE CENTRO	UN	12,0000	361,3300	4.335,9600
25756,	REPARO CILINDRO MESTRE DO FREIO	UN	4,0000	292,4500	1.169,8000
11902,	RETENTOR	UN	4,0000	70,6700	282,6800
25757,	RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRAS	UN	12,0000	358,6000	4.303,2000
25758,	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS	UN	20,0000	276,6700	5.533,4000
25759,	TURBINA-MOTONIVELADORA	UN	6,0000	4.826,7100	28.960,2600

LOTE 24 - VEICULOS DA FROTA - CAMINHÃO TECTOR 15-210 IVECO PLACA SGV5F30; CAMINHÃO IVECO FIAT TECTOR 170E22 2014/2014 PLACA PQJ8525; CAMINHÃO IVECO FIAT EUROCARGO 170E22 2011/2012 PLACA OGU1664.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
02438,	AUTOMATICO PARTIDA	PÇ	20,0000	805,4800	16.109,6000
19314,	BATERIA 150 AMP	UN	20,0000	1.622,5000	32.450,0000
11891,	BARRA DIREÇÃO LATERAL	UN	20,0000	862,6800	17.253,6000
25762,	BASE CX MARCHA DT	UN	20,0000	693,1400	13.862,8000
11452,	BOMBA OLEO	UN	40,0000	1.223,2700	48.930,8000
25763,	CABECOTE FILTRO COMB	UN	40,0000	554,5600	22.182,4000
25588,	COLA LOCTITE 598	UN	60,0000	78,3300	4.699,8000
25764,	COLA SUPER BONDER	UN	60,0000	11,0700	664,2000
02632,	COROA E PINHAO	PÇ	20,0000	8.406,0000	168.120,0000
19224,	CORREIA ALTERNADOR	UN	20,0000	156,4300	3.128,6000
25589,	CRUZETA TRANSMISSAO	UN	20,0000	174,2000	3.484,0000
11940,	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UN	40,0000	429,3300	17.173,2000
02916,	DISCO EMBREAGEM	PÇ	40,0000	2.486,0300	99.441,2000
25590,	FILTRO AR PRIMARIO	UN	40,0000	181,8800	7.275,2000
25591,	FILTRO AR SECUNDARIO	UN	40,0000	82,6700	3.306,8000
18883,	FILTRO COMBUSTIVEL	UN	40,0000	237,7100	9.508,4000

12801,	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	40,0000	108,5000	4.340,0000
20563,	FILTRO RACOR	PC	40,0000	100,0000	4.000,0000
25592,	FILTRO RESERVATORIO DE ARLA	UN	40,0000	390,6500	15.626,0000
25593,	FILTRO SECADOR	UN	40,0000	220,6700	8.826,8000
01375,	FLUIDO FREIO	UN	40,0000	35,6100	1.424,4000
25594,	HELICE MOTOR C/ VISCOSA	UN	40,0000	1.756,2500	70.250,0000
03445,	LANTERNA TRASEIRA	UN	40,0000	312,6700	12.506,8000
25765,	LONA FREIO DIANTEIRO	UN	40,0000	196,9300	7.877,2000
25596,	LONA FREIO TRASEIRO	UN	40,0000	339,6500	13.586,0000
25598,	MECANISMO VIDRO	UN	20,0000	346,5900	6.931,8000
25599,	PARAFUSO DE RODA C/ PORCA	UN	40,0000	41,6700	1.666,8000
11690,	PLATO EMBREAGEM	UN	20,0000	3.531,6700	70.633,4000
16905,	RADIADOR	UN	20,0000	3.059,0500	61.181,0000
25766,	REGULADOR ALT 24V	UN	20,0000	283,2300	5.664,6000
25536,	RELE AUXILIAR	UN	20,0000	84,8000	1.696,0000
25767,	RELÉ PISCA	UN	20,0000	50,6700	1.013,4000
19006,	RETENTOR PINHÃO	UN	40,0000	161,7100	6.468,4000
25768,	RETENTOR DA POLIA	UN	40,0000	124,6700	4.986,8000
25600,	RESERVATORIO D'AGUA	UN	40,0000	352,5600	14.102,4000
25769,	ROLAMENTO ALTERNADOR	UN	20,0000	82,0000	1.640,0000
25613,	ROLAMENTO CENTRO	UN	10,0000	210,8800	2.108,8000
25770,	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA	UN	20,0000	357,0500	7.141,0000
15867,	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA	UN	20,0000	354,5900	7.091,8000
25771,	ROLAMENTO LAT COROA	UN	20,0000	369,5000	7.390,0000
19493,	SERVO EMBREAGEM	UN	20,0000	2.751,9400	55.038,8000
11739,	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UN	20,0000	1.487,4700	29.749,4000
25772,	TERMINAL DIRECAO LD	UN	20,0000	269,0700	5.381,4000
25773,	TERMINAL DIRECAO LE	UN	20,0000	270,2700	5.405,4000
25774,	VALVULA APU	UN	20,0000	3.172,4000	63.448,0000
19173,	Válvula rele	UN	20,0000	385,0000	7.700,0000
25775,	VALVULA PEDAL	UN	20,0000	425,4000	8.508,0000

LOTE 25 - VEICULOS DA FROTA - VAN EXPERT CARGO AMBULANCIA PEUGEOT PLACA SDH4G05; VAN PEUGEOT EXPERT CARGO 2022/2022 PLACA SCE5D74; PEUGEOT EXPERT CARGO 2022/2023 PLACA SCE0H44.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
03313,	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	16,0000	304,4800	4.871,6800
11799,	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	16,0000	275,3400	4.405,4400
02901,	BARRA DE DIREÇÃO	PÇ	5,0000	1.173,1600	5.865,8000

19024,	BATERIA 100 AMP	UN	12,0000	863,0600	10.356,7200
18885,	BICO INJETOR	UN	10,0000	4.355,6700	43.556,7000
11941,	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UN	6,0000	1.104,1600	6.624,9600
18974,	CORREIA ESTRIADA	UN	5,0000	258,0300	1.290,1500
18966,	CILINDRO MESTRE AUX EMBREAGEM	UN	5,0000	429,7600	2.148,8000
18984,	COXIM DO RADIADOR	UN	5,0000	36,6300	183,1500
11805,	CUBO RODA DIANTEIRA	UN	16,0000	1.403,2300	22.451,6800
18960,	CUPILHA MANGA EIXO	UN	4,0000	2,8500	11,4000
13412,	FAROL	UN	6,0000	1.290,3100	7.741,8600
03427,	KIT EMBREAGEM	UN	12,0000	1.646,6700	19.760,0400
25776,	LATERNA TRASEIRA	UN	6,0000	466,6700	2.800,0200
11653,	LONA DE FREIO	UN	12,0000	316,7100	3.800,5200
11856,	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UN	6,0000	338,2900	2.029,7400
04840,	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PÇ	8,0000	1.002,9000	8.023,2000
11666,	MOLA MESTRE TRASEIRA	UN	8,0000	1.069,8300	8.558,6400
16149,	PARABRISA	UN	6,0000	2.141,0000	12.846,0000
11874,	PASTILHA DE FREIO	UN	16,0000	231,6700	3.706,7200
13437,	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UN	16,0000	1.003,5200	16.056,3200
16905,	RADIADOR	UN	6,0000	942,6800	5.656,0800

1.2 A contratada deverá fornecer bens com qualidade mínima, conforme especificações técnicas de cada item, que deverá observar, quando for o caso, às normas técnicas da ABNT e possuir aprovação/registro do INMETRO.

1.3 Na data da entrega, os produtos deste ETP não poderão ter mais de 01 (um) ano da data de fabricação, quando assim for o caso;

1.4 A contratada deverá fornecer peças novas, não podendo se valer, em nenhuma hipótese, de peças remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas, devendo, independentemente do tipo de peça cumprir com os prazos de garantia previstos neste ETP.

1.5 Serão aceitas peças de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15296, ou outra que venha a substituí-la;

1.6 A garantia das peças será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 3 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo Fiscal de Contrato.

1.7 No caso em que o item tiver prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo legal, prevalecerá o prazo do fabricante.

- 1.8. A contratada deverá manter os bens armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante;
- 1.9. Os bens deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser entregues ao Contratante de forma parcelada e frequente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de compra/fornecimento.
- 1.10. O fornecimento dos insumos no prazo acima se justifica em razão da municipalidade não possuir espaço suficiente para manter em estoque próprio grandes quantidades de peças automotivas, o que exige reposição de produtos de forma frequente, parcelada e continuada.
- 1.11. Além do mais, trata-se de aquisição de produtos essenciais para manutenção preventiva e corretiva de veículos das diversas secretarias, inclusive aqueles usados no transporte e remoção de pacientes nos serviços de urgência e emergência da Secretaria de Saúde, no transporte de alunos residentes na zona rural para as escolas e da execução de serviços previstos nos programas sociais da Secretaria de Assistência Social. Como se observa, a demora no fornecimento poderá prejudicar ou paralisar serviços essenciais da Prefeitura e Pontalina.
- 1.12. Outros requisitos de contratação estão descritos em Título próprio no ETP.
- 1.13. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: Os itens desta contratação são caracterizados como “BENS/SERVIÇOS COMUNS”, tendo em vista que trata de objeto com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.**
- 1.14. O objeto desta contratação não se enquadra na condição de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação, explicitando os motivos da sua necessidade, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar aos seguintes requisitos:

4.2 Sustentabilidade:

4.2.1 A contratação solicitada poderá gerar alguns impactos ambientais associados à produção, utilização e descarte desses itens. Contudo, medidas mitigadoras eficazes serão adotadas para minimizar tais impactos, promovendo práticas sustentáveis durante o ciclo de vida dos produtos.

4.2.2 Impactos Ambientais Potenciais

- Descarte inadequado das peças: Peças usadas podem gerar impactos significativos ao meio ambiente se não forem descartados de forma adequada, devido à sua difícil decomposição e ao risco de poluição do solo e da água.
- Emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

4.2.4. Medidas Mitigadoras

4.2.4.1. A fim de mitigar os impactos ambientais potenciais, a Prefeitura de Pontalina adotará as seguintes medidas:

- Logística Reversa: As empresas contratadas deverão assegurar a logística reversa para o descarte adequado das peças e outros insumos utilizados na manutenção dos veículos. Isso inclui a devolução das peças danificados para reciclagem ou recondicionamento, em conformidade com as normas ambientais vigentes. A logística reversa será uma obrigação contratual, garantindo que o município contribua para o ciclo sustentável de vida das peças automotivas.
- Reciclagem e Reutilização: As peças substituídas poderão ser reaproveitadas, quando possível, em processos industriais. As contratadas deverão comprovar que realizam ou utilizam empresas especializadas em reciclagem.

4.2.3. Os resíduos serem gerenciados com a finalidade de: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme disposto no art. 9º da Lei nº 12.305/2010-Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada às peças usadas ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

4.2.5. O contratante, por seus servidores, deverá armazenar os resíduos sólidos decorrentes da substituição dos itens contratados em local adequado para evitar a contaminação do solo, até que os mesmos sejam recolhidos e encaminhados para a destinação adequada.

4.2.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a observância ao disposto na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936/2022, Resolução CONAMA nº 416/2009, IN 9-IBAMA, Portaria nº 379/2021-INMETRO.

4.2.7. Observar outras indicações previstas no ETP.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. Não se aplica

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da exigência de amostra:

4.5.1 Não se aplica

4.6. Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 Não se aplica

4.7. Subcontratação:

4.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Garantia da contratação:

4.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. Outros requisitos da contratação:

4.9.1 Estão previstos no Título V do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os itens desta contratação deverão ser fornecimentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem compra/fornecimento emitido pelo Departamento de Compras Centralizado da Prefeitura de Pontalina.

5.1.2. Para cada pedido será encaminhado ao fornecedor ordem de serviço, que indicará a descrição do item e o quantitativo a ser entregue.

- 5.1.3. A critério do Contratante, o fornecimento dos bens poderá ser realizado mediante cronograma de entrega a ser definido em conjunto pela Administração Municipal e a contratada.
- 5.1.4. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento, enviado ao e-mail do fornecedor ou qualquer outro meio de comunicação, inclusive por whatsapp.
- 5.1.5. **A entrega dos itens será realizada de forma parcelada e frequente, devendo o fornecimento ocorrer independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.**
- 5.1.6. As condições de entrega nos termos descritos acima se justifica em razão da Prefeitura de Pontalina **não possuir depósito e nem almoxarifado apropriados para armazenar os produtos em grandes quantidades.**
- 5.1.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.8. O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 01 (um) ano.
- 5.1.9. No caso de produtos fabricados com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, estes deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.
- 5.1.10. Os produtos deste TR não poderão ter mais de 01 (um) ano da data de fabricação a contar da sua entrega, quando for o caso;
- 5.1.11. As condições de entrega e apresentação dos bens de consumo deverão atender as exigências contidas no ETP e no TR.
- 5.1.12. Os bens deverão ser entregues, obrigatoriamente, acompanhados da respectiva nota fiscal.
- 5.1.13. Nas notas fiscais de venda deverá constar a descrição completa dos itens, o número do Pregão, o número do Contrato ou Ata de Registro de Preços ou da Nota de Empenho, o número da ordem de compra/fornecimento e os dados bancários para pagamento.
- 5.1.14. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Departamento de Compras ou o setor responsável solicitará a substituição da mesma.
- 5.1.15. Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus à Administração Pública.

5.1.16. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do Fundo Municipal de Saúde.

5.1.17. Em caso dos bens que apresentarem vício ou defeito, o Fornecedor realizará a substituição no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da notificação do ocorrido.

5.1.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, aceita pela Administração Municipal.

5.1.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, a Administração Municipal fica autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2. OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL/ENDEREÇO/HORÁRIO:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pontalina - Avenida Rui Barbosa, s/nº, Praça Justo Magalhães, Setor Central, Prédio da Prefeitura Municipal, na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

5.2.2. Poderá, contudo, a entrega dos bens serem entregues em endereço distinto do descrito no item anterior, neste caso o endereço constará da ordem de compra.

5.2.3. Em qualquer dos casos, os bens serão entregues na sede de alguma secretaria ou órgão pertencente à Prefeitura de Pontalina.

5.2.4. Os itens deverão ser entregues de segunda a sexta feira em horário de expediente da Prefeitura e Pontalina – das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

5.2.5. Eventualmente a Administração poderá solicitar o fornecimento em dias distintos do descritos no item anterior, no entanto deverá comunicar previamente à contratada para que se programe para essa finalidade.

5.3. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, a saber:

I – 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II – 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

5.3.2. No caso em que o item tiver prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo legal, prevalecerá o prazo do fabricante.

5.3.3. Não serão necessárias, para a presente contratação, a exigência de garantia contratual dos bens ou a fixação de condições de manutenção e assistência técnica, pelas seguintes razões:

- a) por se tratar de aquisição para pronta entrega;
- b) o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem, não acarretando em obrigações futuras; e
- c) não ser um objeto de alta complexidade.

VI – MODELO DE GESTÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. GESTOR DO CONTRATO

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. Aplica-se às ATAS DE REGISTRO DE PREÇO as disposições descritas neste Título.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar; e

7.2.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para:
- 7.2.6. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.2.7. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.4.1. O pagamento devido à CONTRATADA pela contratação será realizado em parcelas mensais.
- 7.4.2. Somente serão pagos os itens efetivamente fornecidos e aceitos pelo Contratante, devendo os comprovantes estar devidamente atestados por servidor designado pela Administração. Será devido à Contratada o pagamento dos itens fornecidos no decorrer do mês de referência, sem que haja prejuízo nem ao erário e nem para o fornecedor.
- 7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.4. Para fins de pagamento pelos serviços prestados e atestados por servidor designado pelo respectivo órgão, a CONTRATADA se obriga a abrir conta corrente em Banco autorizado pelo Banco Central do Brasil, tendo em vista que por se tratar de verba específica, o pagamento somente pode ser realizado por meio de transferência eletrônica.

7.4.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar o pagamento por empenho, ficando impedida de exigir pagamento antecipado.

7.4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.9. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.5.1. Não será admitido o pagamento antecipado para essa contratação.

VIII – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. A seleção do (s) fornecedor (es) dos itens da contratação descrita neste Termo de Referência será realizada mediante procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, adotando o procedimento auxiliar do sistema de registro de preço, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, observando o modo de disputa aberto.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Os itens do objeto da contratação deverão ser fornecidos de forma parcelada e frequente, mediante emissão de ordem de compra.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO

8.3.1 Não se aplica. O regime de execução do contrato é adotado nas contratações de obras e serviços de engenharia e de outros serviços.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1 Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento oficial que indique o número da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do sócio administrador da licitante;

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e/ou Municipal/Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices superiores a 1 (um):

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo;
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo; e
- c) Índice de Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

8.6.3. Os índices serão calculados observando as seguintes condições:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

8.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. **Qualificação Técnica**

8.7.1. **Apresentar, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória, contrato de fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.2. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorridos no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

8.7.3. Os atestados deverão ser assinados pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado, ou a quem de direito.

8.7.4. A licitante deverá comprovar ter executado o fornecimento de bens equivalente a, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade/valor estimado para os itens que deseja concorrer, os quais estão descritos no Termo de Referência.

8.7.5. Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. OUTROS DOCUMENTOS:

8.8.1. Juntamente com a documentação de habilitação o licitante deverá apresentar declaração que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS ME'S E EPP'S

8.9.1. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido às ME'S E EPP'S nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, os quais serão definidos no edital do certame.

8.9.2. Amparado no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 10 do Decreto nº 8.538/2015, art. 10 da Lei Estadual nº 17.928/12, **a licitação não deverá ser destinada exclusivamente para ME/EPP e nem deverão ser estabelecidas reservas de cotas**, pelos seguintes motivos:

- a) Entende-se que há espaço para concorrência normal de ME/EPP com empresas de médio e grande portes;
- b) prejuízo a economia de escala;
- c) não se trata de item cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 932.376,70 (novecentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **Fonte de Recursos:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Pontalina em vigor.

10.2. O Sistema de Registro de Preços independe de indicação orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade de contratação.

10.3. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) constará (ão) na (s) respectiva (s) nota (s) de empenho, contrato (s) ou documento (s) hábil (eis) equivalente (s), observadas as condições estabelecidas no edital.

10.4. A (s) dotação (ões) orçamentária (s) destinada (s) ao pagamento da (s) despesa (s) do (s) item (ens) desta contratação está (ão) contemplada (s) na Lei Orçamentária Anual em vigor, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

Prefeitura Municipal de Pontalina

Rua José Honório S/Nº - Praça Justo Magalhães - Centro

(PABX) (64) 3471-1055 - CEP: 75.620-000 Pontalina - Goiás CNPJ: 01.791.276/0001-06

10.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

XI – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

Pontalina, 10 de abril de 2025.



DANIELA MENDES FREITAS

Servidora



FERNANDO RODRIGUES RAMOS

Servidor